**EMPRESA CONCEDENTE**

Razão Social: Fundação de Desenvolvimento da Unicamp

Endereço: Av. Érico Veríssimo, 1251 - Telefone. 19 3521-2740

Município: Campinas Bairro: Cidade Universitária Estado: SP CEP: 13.083-851

CGC/MF: 49.607.336/0001-06 Inscrição Estadual: Isenta

Representada por: Ana Lucia de Souza Cruz Cargo: Gerente de Recursos Humanos

**OBS: Não serão aceitos formulários rasurados.**



**MODALIDADE:**

Conforme **Res. GR 37/2012**

 x Bolsa PPPD (Programa de Pesquisador de Pós Doutorado)

Os pagamentos serão realizados obrigatoriamente através de depósito em conta do Banco Santander. Exceto para bolsas com duração inferior a 90 dias.

**ESTUDANTE/PESQUISADOR**

Nome:       RG nº.       Órgão Emissor/Estado:       Data Expedição:

CPF nº.       Data de nascimento:

Local Nascimento (Cidade/Estado):     /      Nacionalidade:       Nome pai:      Nome mãe:

Endereço:      , nº       Bairro:

Cidade:       Estado:       CEP:

Telefone:       E-mail:

Sexo: (     ) Feminino (     ) Masculino Estado Civil:

Raça/Cor:(     ) Branca/Parda/Amarela/Indígena/Negra/Parda

Deficiente: (   )Sim/Não Qual? (     ) Física/Mental/Auditiva/Intelectual/Visual

Instituição de Ensino:       RA:

Curso:

Unidade/Depto. para envio do Termo de Concessão de Bolsa:

Contato:       Ramal:       E-mail:



**ESTRANGEIRO**

RNM:       (*\*é necessário o envio da cópia do RNM – Registro Nacional Migratório*)

Casado com brasileiro? (     )Sim (     )Não Filhos brasileiros (     )Sim (     )Não

Caso naturalizado, apresentar Nº da portaria de naturalização:



Pelo presente Termo de Concessão, a Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - FUNCAMP, através do convênio nº 519.292-1 Rubrica: COVID-19   Item:   autorizado pelo(a) executor(a) PROF. DR. MUNIR SALOMÃO SKAF, ramal 12950, concede Bolsa de Ensino/Extensão/Pesquisa, nos termos do art. 2º da Resolução nº 23/08 da Unicamp, de 25/07/2008, que será regida pelas cláusulas abaixo.

**Cláusula 1** - Pelo presente Termo de Concessão, o Bolsista se compromete a exercer as atividades do projeto de pesquisa e/ou desenvolvimento institucional, científico e tecnológico descritas, a saber:

**Título do Projeto**      *.*

**Plano de Trabalho das Atividades:** ANEXO

**Cláusula 2** - Fica compromissado entre as partes que a bolsa ora concedida terá a seguinte vigência de /  /       a      /     /     , podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade do executor do convênio/orientador e mediante assinatura de Termo Aditivo.

**Cláusula 3 -** O pagamento da referida bolsa se dará em:

      parcela(s) – no valor de R$4.100,00 (Quatro Mil e Cem Reais), cada uma[[1]](#footnote-1). Para inicio de pagamento em     /    /    .

**3.1:** o valor mensal da bolsa deverá respeitar as seguintes referências:

PPPD: “Teto”: **R$ 11.059,65**.

**Cláusula 4** - O Bolsista receberá o pagamento estipulado na Cláusula 3ª, sempre no 4º (quarto) dia útil do mês subseqüente à realização das atividades, ficando o referido pagamento condicionado à existência de recursos financeiros no convênio.

**4.1 –** Os pagamentos serão realizados obrigatoriamente através de depósito em conta do Banco Santander. Exceto para bolsas com duração inferior a 90 dias:

☐ Conta corrente - banco       agência       nº da conta      ;

☐ Ordem de Pagamento no Banco Santander a ser retirada na agência nº      .

**Cláusula 5** - Por se caracterizar como doação, as bolsas não pagas por falta de recursos financeiros no convênio, poderão ser pagas após o prazo estipulado na Cláusula 4.

**Cláusula 6** - O Bolsista declara expressamente conhecer e concordar para todos os efeitos de lei, com as normas gerais para concessão de bolsas, fixadas pelo Decreto nº 5.205, de 14.09.2004 e assume o compromisso de cumpri-las, dedicando-se às atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão.

**Cláusula 7** - O Executor/Orientador/Coordenador declara que o beneficiário da bolsa, em atenção ao art. 6º, do Decreto nº 5.205, de 14.09.2004, não irá exercer nenhuma atividade que represente vantagem econômica para a doadora dos recursos, nem importará em contraprestação de serviços, firmando a presente e sujeitando-se às sanções cíveis, administrativas e penais cabíveis à espécie.

**Cláusula 8 -** A concessão da bolsa será cancelada quando:

**8.1** – O Bolsista deixar de dedicar-se às atividades previstas na cláusula 1ª ou não apresentar as condições mínimas necessárias ao seu cumprimento, conforme políticas aos quais esteja vinculado e/ou a critério do executor do convênio;

**8.2** – For atribuído ao Bolsista encargo diferente do anteriormente previsto ou superior ao seu nível de formação, ou ainda quando ferir seus princípios éticos;

**8.3** – O Bolsista deixar de apresentar relatórios de atividades, quando solicitado ou não desempenhar as atividades especificadas sem justificativa fundamentada;

**8.4** – A qualquer tempo, por iniciativa do próprio Bolsista ou quando o executor do convênio necessitar substituir o bolsista por desempenho insuficiente ou por outros fatores julgados pertinentes.

**Clausula 9** - A concessão da bolsa não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o Bolsista e a FUNCAMP.

**Clausula 10** - As informações a que o Bolsista tiver acesso não poderão ser divulgadas em hipótese alguma a terceiros, excetuados os casos em que houver autorização expressa nesse sentido.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições expressas neste Termo de Concessão de Bolsa, as partes o assinam em 3 (três) vias de igual teor, cabendo a 1ª via a FUNCAMP, a 2ª via ao executor do convênio e a 3ª via ao Bolsista.

Declaro que as informações por mim mencionadas são verídicas, e estou ciente de que omitir dados em documento público ou particular, fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante é crime de Falsidade Ideológica, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Campinas,       de       de      .

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Executor do convênio  |  | Bolsista |
|  |  |

|  |
| --- |
| Funcamp  |

DECLARAÇÃO

Eu,      , pesquisador de Pós-Doutorado na Universidade Estadual de Campinas, declaro dedicação em tempo integral às atividades previstas no projeto de Pós-Doutorado.

|  |
| --- |
| Bolsista  |

1. Em se tratando de parcela única, o pagamento da bolsa poderá se dar através de depósito em conta corrente de qualquer banco ou ordem de pagamento a ser retirada na agência Santander indicada pelo bolsista, sendo que este deverá optar por esta modalidade. Sendo pactuado o pagamento de duas ou mais parcelas, o bolsista obrigatoriamente deverá manter conta corrente junto ao Banco Santander (Brasil) S/A. [↑](#footnote-ref-1)